



PREFEITURA DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.394, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DA  
PREMIAÇÃO AOS COMPETIDORES DA  
CORRIDA RÚSTICA DE MUZAMBINHO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, representante legítima do povo, aprova e eu Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o pagamento de premiação, em moeda corrente deste país, aos competidores da Corrida Rústica de Muzambinho, que ocorrerá em 30 de dezembro de 2014.

**Parágrafo único.** As premiações tratadas do *caput* deste artigo serão distribuídas nas seguintes categorias:

I – MASCULINO GERAL:

- a – 1º colocado – R\$ 700,00 (setecentos reais);
- b – 2º colocado – R\$ 400,00 (quatrocentos reais); e
- c – 3º colocado – R\$ 200,00 (duzentos reais);

II – FEMININO GERAL:

- a – 1º colocado – R\$ 700,00 (setecentos reais);
- b – 2º colocado – R\$ 400,00 (quatrocentos reais); e
- c – 3º colocado – R\$ 200,00 (duzentos reais); e

III – 1º COLOCADO GERAL DE MUZAMBINHO – R\$ 600,00 (seiscentos reais).

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação própria do vigente Orçamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, e serão acobertadas com recursos públicos municipais.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho-MG, 18 de dezembro de 2014.

Ivan Antônio de Freitas  
Prefeito

  
Norma Cerávolo Montanari  
Chefe de Gabinete

Registrado e Publicado no local  
de costume, no saguão desta

Prefeitura  
Em: 18/12/14.

  
Norma Cerávolo Montanari  
Chefe de Gabinete